



EDITAL PROPPG No. 55/2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PUBLICAÇÃO DE E-BOOKS DE AUTORIA DE SERVIDORES DA UFERSA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – PROPPG/UFERSA, em parceria com a Editora da UFERSA – EdUFERSA, torna público este Edital de seleção de propostas de publicação de e-books de autoria ou organização de servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFERSA.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital seleciona propostas de obras autorais ou coletâneas organizadas, resultantes de pesquisa e/ou de Pós-Graduação da UFERSA, para publicação em formato digital pela EdUFERSA.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos deste Edital:

- I – Estimular a produção e a circulação de livros acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos, culturais, educacionais, profissionais e de divulgação científica vinculados à UFERSA;
- II – Fortalecer a produção bibliográfica qualificada resultante da pesquisa e da Pós-Graduação, respeitadas as especificidades das áreas do conhecimento;
- III – Incentivar a participação de docentes, técnico-administrativos em educação, estudantes e egressos da Pós-Graduação;
- IV – Ampliar a visibilidade dos servidores lotados nos campi fora da sede e o acesso público à produção intelectual da Universidade.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS VAGAS

3.1. O apoio será custeado com recursos da PROPPG/UFERSA, em montante estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser aplicado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, e executado institucionalmente, sem repasse direto aos proponentes.

3.2. Serão selecionadas até 16 obras para publicação em formato digital: até 9 propostas de docentes e até 4 de técnico-administrativos em educação (TAEs) na classificação geral, acrescidas de até 1 proposta de cada campus fora da sede (Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros).

3.3. Os servidores dos campi fora da sede concorrerão inicialmente na lista geral da respectiva categoria. Em cada campus, a vaga adicional será ocupada pela proposta de maior pontuação que ainda não tenha sido contemplada, independentemente da categoria funcional. Cada proposta poderá ocupar apenas uma vaga.

3.4. Não havendo proposta apta para a vaga adicional de determinado campus, esta poderá ser remanejada, por decisão fundamentada da PROPPG, para outra proposta classificada da lista geral, respeitada a ordem de classificação aplicável.

3.5. A proposta contemplada que obtiver a maior pontuação final na classificação geral



unificada receberá, adicionalmente ao e-book, edição impressa com tiragem de 20 exemplares. Essa classificação reunirá as propostas contempladas de docentes e TAEs, inclusive as das vagas adicionais dos campi, independentemente da categoria funcional ou lotação; em caso de empate, aplicar-se-á o item 11.1.

3.6. A premiação impressa não constitui vaga adicional nem pode ser convertida em dinheiro, transferida para outra obra ou proponente ou ter sua tiragem ampliada. Se a proposta premiada perder a condição de contemplada ou não atender às exigências editoriais, o prêmio passará à próxima proposta contemplada na classificação geral unificada.

3.7. Havendo desistência, cancelamento ou desclassificação, poderão ser convocadas propostas suplentes para ocupar vagas não preenchidas, respeitado o limite de 16 obras e a ordem de classificação aplicável. Caso haja saldo ou suplementação financeira, outras obras contempladas poderão receber edição impressa de 20 exemplares cada, observada a ordem da classificação geral unificada e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.8. O apoio abrange serviços editoriais necessários à publicação, como preparação dos originais, revisão, normalização, capa, diagramação, identificadores editoriais, impressão e acabamento. As especificações técnicas da edição impressa serão definidas pela EdUFERSA de acordo com seu padrão editorial e o orçamento disponível.

3.9. O número de obras publicadas poderá ser inferior ao máximo previsto se não houver propostas aptas ou recursos suficientes. A edição impressa dependerá da entrega e aprovação definitiva dos originais, do atendimento às exigências técnicas, éticas, autorais e editoriais e da disponibilidade orçamentária e financeira.

4. DAS MODALIDADES DE PUBLICAÇÃO E DO VÍNCULO COM A PESQUISA OU A PÓS-GRADUAÇÃO

4.1. Poderão ser submetidas propostas nas modalidades:

I – **Obra científica autoral:** livro de autoria individual ou coletiva que apresente resultados, análises, reflexões teóricas, metodológicas ou empíricas decorrentes de projeto, programa, grupo ou linha de pesquisa;

II – **Coletânea científica organizada:** livro composto por capítulos articulados em torno de temática comum, resultante de projeto, rede, grupo, linha ou atividade de pesquisa, ou de ação acadêmica desenvolvida no âmbito da Pós-Graduação;

III – **Obra técnico-científica ou produto técnico-tecnológico:** publicação que sistematize metodologias, processos, protocolos, tecnologias, práticas ou conhecimentos resultantes de pesquisa ou de atividade desenvolvida no âmbito da Pós-Graduação;

IV – **Obra de divulgação científica:** publicação destinada à comunicação pública de resultados, conhecimentos ou temas científicos vinculados a pesquisas ou atividades de Pós-Graduação da UFERSA, com linguagem acessível e rigor conceitual;

V – **Obra didático-científica para a Pós-Graduação:** publicação destinada à formação em nível de Pós-Graduação, desde que fundamentada em pesquisa, produção científica ou experiência acadêmica desenvolvida em Programa ou curso de Pós-Graduação da



UFERSA.

4.2. Para fins de enquadramento neste Edital, a proposta deverá demonstrar vínculo objetivo com pelo menos uma das seguintes atividades:

- I – Projeto de pesquisa cadastrado ou reconhecido institucionalmente;
- II – Grupo ou linha de pesquisa;
- III – Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFERSA;
- IV – Curso de Pós-Graduação *lato sensu* institucional da UFERSA;
- V – Dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso de Pós-Graduação;
- VI – Produto técnico ou tecnológico decorrente de pesquisa ou de atividade de Pós-Graduação;
- VII – Rede, núcleo, laboratório ou ação acadêmica vinculada à pesquisa ou à Pós-Graduação;
- VIII – Atividade de internacionalização, inserção social ou divulgação científica vinculada a projeto de pesquisa ou Programa de Pós-Graduação.

4.3. O vínculo previsto no item 4.2 deverá ser demonstrado via declaração emitida pelo proponente, mediante descrição da atividade de pesquisa ou de Pós-Graduação que originou ou fundamentou a obra.

4.4. Serão aceitas propostas inéditas ou obras concluídas que ainda não tenham sido publicadas em formato de livro.

4.5. Não serão admitidas propostas que consistam exclusivamente em:

- I – Obras literárias, artísticas, memorialísticas ou culturais sem vínculo direto e demonstrado com atividade de pesquisa ou de Pós-Graduação;
- II – Obras de caráter exclusivamente administrativo ou de gestão institucional;
- III – Relatórios administrativos ou de prestação de contas;
- IV – Anais de eventos;
- V – Apostilas sem tratamento científico e editorial;
- VI – Manuais de procedimentos exclusivamente internos;
- VII – Materiais destinados exclusivamente ao ensino de graduação ou à capacitação profissional, sem vínculo com pesquisa ou Pós-Graduação;
- VIII – Compilações de textos sem unidade temática e sem articulação científica;
- IX – Simples reprodução de dissertação, tese, monografia ou trabalho de conclusão de curso, sem adaptação ao formato de livro;
- X – Obras cuja relação com a pesquisa ou com a Pós-Graduação seja apenas indireta, eventual ou não comprovada.

4.6. No caso de coletânea organizada, a proposta deverá apresentar unidade temática clara, justificativa científica consistente, articulação entre os capítulos e vínculo comum com atividade de pesquisa ou de Pós-Graduação.

4.7. A Comissão de Avaliação poderá readequar a modalidade indicada pelo proponente ou desclassificar a proposta quando não identificar vínculo direto e suficiente com a



pesquisa ou com a Pós-Graduação da UFERSA.

5. DOS PROPONENTES

5.1. Poderão submeter propostas:

- I – Servidores docentes efetivos da UFERSA;
- II – Servidores TAEs pertencentes ao quadro efetivo da UFERSA.

5.2. Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta como proponente, autor principal ou organizador principal.

5.3. Será permitida a participação do mesmo servidor em outras propostas apenas na condição de coautor, coorganizador ou autor de capítulo, desde que não haja conflito com as responsabilidades editoriais assumidas.

5.4. O proponente será o responsável institucional pela submissão e o interlocutor junto à PROPPG e à EdUFERSA.

6. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA OBRA

6.1. A proposta deverá apresentar:

- I – Título provisório ou definitivo;
- II – Resumo da proposta editorial;
- III – Justificativa acadêmica, científica, técnica, tecnológica, cultural, educacional, profissional ou social;
- IV – Identificação e descrição da atividade de pesquisa ou de Pós-Graduação da UFERSA que originou ou fundamentou a obra;
- V – Sumário preliminar;
- VI – Identificação dos autores, organizadores e respectivos vínculos institucionais;
- VII – Indicação da área de conhecimento predominante;
- VIII – Público-alvo;
- IX – Estágio de desenvolvimento da obra;
- X – Previsão de entrega dos originais completos, quando ainda não concluídos;
- XI – Indicação da participação de estudante ou egresso da Pós-Graduação da UFERSA, quando houver;

6.2. No caso de coletânea organizada, a proposta deverá apresentar a lista preliminar de capítulos, os autores convidados ou confirmados e a justificativa da unidade temática da obra.

6.3. As obras deverão possuir, no máximo, 300 (trezentas) páginas e ser apresentadas, obrigatoriamente, em arquivo editável nos formatos DOCX ou ODT, com as seguintes especificações: papel A4, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, margens de 2 cm e espaçamento de 1,5 entrelinhas, observadas as normas de apresentação e referências bibliográficas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da American Psychological Association (APA) ou do estilo Vancouver, conforme as



especificidades da área de conhecimento.

6.4. As exigências de formatação e extensão estabelecidas no item 6.3 aplicam-se aos originais completos das obras, que deverão ser entregues no prazo previsto no cronograma deste Edital, sem prejuízo das adequações editoriais posteriormente solicitadas pela EdUFERSA.

6.5. A obra deverá observar os princípios de ética em pesquisa, integridade acadêmica, respeito aos direitos autorais, uso adequado de imagens, gráficos, tabelas e materiais de terceiros, bem como as normas de citação e referência aplicáveis.

6.6. Quando a obra decorrer de pesquisas com seres humanos, animais, patrimônio genético, conhecimento tradicional associado ou outros temas regulados, caberá ao proponente comprovar, quando aplicável, a aprovação ética ou autorização pertinente.

7. DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

7.1. É admitido o uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa – IAG na concepção, redação, revisão, tradução, organização, análise ou preparação editorial da obra, desde que observadas as normas nacionais e institucionais de integridade científica, ética em pesquisa, direitos autorais e proteção de dados.

7.2. O uso de ferramenta de IAG deverá ser declarado pelo proponente no ato da submissão e, quando aplicável, na versão final da obra, com a indicação:

- I – Do nome da ferramenta utilizada;
- II – Da versão da ferramenta, quando disponível;
- III – Da etapa ou parte da obra em que ocorreu sua utilização;
- IV – Da finalidade para a qual a ferramenta foi empregada; e
- V – Da forma de revisão, validação e supervisão humana do conteúdo produzido ou auxiliado pela ferramenta.

7.3. É vedado:

- I – Atribuir autoria ou coautoria a ferramenta de Inteligência Artificial Generativa;
- II – Apresentar conteúdo produzido por IAG como se fosse integralmente de autoria humana, sem a devida declaração;
- III – Utilizar IAG para fabricar, alterar ou falsificar dados, resultados, citações, referências, imagens, documentos, depoimentos ou evidências;
- IV – Inserir em ferramentas de IAG dados pessoais, informações sigilosas, resultados inéditos de terceiros, obras protegidas, manuscritos confidenciais ou outros conteúdos cujo compartilhamento não tenha sido autorizado;
- V – Utilizar referências bibliográficas, citações, dados ou informações sugeridos por IAG sem a verificação de sua existência, autenticidade, exatidão e adequação ao conteúdo da obra;
- VI – Utilizar IAG de modo que resulte em plágio, violação de direitos autorais, apropriação indevida de conteúdo ou falsa atribuição de autoria.



7.4. A ausência de declaração, a declaração falsa ou incompleta ou a identificação de uso antiético de Inteligência Artificial Generativa poderá resultar, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I – Na desclassificação da proposta;
- II – No cancelamento do apoio ou da publicação;
- III – Na retirada da obra do fluxo editorial;
- IV – Na comunicação do fato às instâncias institucionais competentes; e
- V – Na aplicação de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis.

7.5. A Comissão de Avaliação e os avaliadores *ad hoc* não poderão inserir propostas, capítulos, manuscritos ou informações submetidas a este Edital em ferramentas de Inteligência Artificial Generativa para elaboração de pareceres, resumos ou avaliações, em razão do dever de confidencialidade e da proteção da produção intelectual dos proponentes.

8. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ADERÊNCIA À PUBLICAÇÃO DE LIVROS

8.1. Para fins de atribuição da bonificação prevista neste Edital, as áreas do conhecimento serão classificadas em três categorias, considerando a relevância da publicação de livros como modalidade de produção intelectual: I – áreas de maior aderência; II – áreas de aderência intermediária; e III – demais áreas do conhecimento.

8.2. A classificação fundamenta-se nas especificidades dos regimes de produção e comunicação científica reconhecidas pelos órgãos nacionais de fomento e avaliação da pesquisa e da pós-graduação, especialmente nos critérios de julgamento dos Comitês de Assessoramento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e nos Documentos de Área, Fichas de Avaliação e demais orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

8.3. A diferenciação considera que a relevância atribuída às diversas modalidades de produção intelectual varia conforme as características epistemológicas, metodológicas e as práticas de comunicação científica de cada área, sendo a publicação de livros, capítulos e coletâneas particularmente valorizada em determinados campos do conhecimento. A bonificação constitui, portanto, mecanismo de indução institucional voltado ao fortalecimento da produção bibliográfica da UFERSA, em consonância com as especificidades dos referenciais de avaliação do CNPq e da CAPES.

8.4. Para fins deste Edital, serão consideradas áreas de maior aderência à publicação de livros:

- I – Educação;
- II – Ensino;
- III – Letras e Linguística;
- IV – Direito;



- V – Antropologia e Arqueologia;
- VI – Ciência Política e Relações Internacionais;
- VII – Sociologia;
- VIII – Ciência da Informação e Museologia;
- IX – Comunicação;
- X – Filosofia;
- XI – História;
- XII – Serviço Social;
- XIII – Artes;
- XIV – Arquitetura, Urbanismo e Design;
- XV – Planejamento Urbano e Regional e Demografia;
- XVI – Geografia;
- XVII – Turismo;
- XVIII – Psicologia.

8.5. Para fins deste Edital, serão consideradas áreas de aderência intermediária à publicação de livros:

- I – Administração Pública e de Empresas;
- II – Ciências Contábeis;
- III – Ciências Ambientais;
- IV – Saúde Coletiva;
- V – Ciências do Mar.

8.6. Serão enquadradas na categoria de demais áreas do conhecimento aquelas não relacionadas nos itens 8.4 e 8.5, permanecendo assegurada sua participação no processo seletivo e a atribuição da bonificação correspondente, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.7. A classificação das áreas constitui critério de priorização institucional fundamentado na relevância relativa da publicação de livros nos diferentes campos científicos, não representando hierarquia de importância, qualidade ou mérito entre as áreas do conhecimento. Todas as propostas serão submetidas aos mesmos critérios de avaliação de mérito acadêmico, relevância científica e viabilidade editorial.

8.8. A área de conhecimento predominante deverá ser indicada e justificada pelo proponente, podendo a Comissão de Avaliação readequar seu enquadramento quando identificar inconsistência entre a área informada e o conteúdo da proposta.

8.9. As propostas de caráter interdisciplinar poderão receber a bonificação correspondente à área de maior aderência, desde que essa vinculação seja demonstrada de forma objetiva e consistente na proposta editorial.



9. DA SUBMISSÃO

9.1. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/PwMXJ4q8Dj5hZFS57>, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9.2. No ato da submissão, deverão ser anexados os seguintes documentos, observada a distinção do item 9.3 entre requisitos de admissibilidade e documentos para bonificação:

- I – Proposta editorial da obra e sumário preliminar ou definitivo, conforme **Anexo Único**;
- II – Declaração de ineditismo ou de inexistência de publicação anterior em formato de livro, conforme **Anexo único**;
- III – Declaração de responsabilidade autoral e de observância às normas de integridade acadêmica, conforme **Anexo único**;
- IV – Declaração sobre o uso ou não de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa na elaboração da obra, conforme **Anexo único**;
- V – Comprovante de matrícula ou declaração institucional do discente participante da obra, exclusivamente para a bonificação correspondente;
- VI – Documento comprobatório da condição de egresso participante da obra, exclusivamente para a bonificação correspondente;

9.3. Para a admissibilidade, é obrigatório o preenchimento e aceite dos termos do Anexo único, contemplando os incisos I, II, III e IV do item 9.2.

10. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. As propostas serão avaliadas por comissão designada pela PROPPG e pela EdUFERSA, podendo ser convidados avaliadores *ad hoc*.

10.2. A avaliação ocorrerá em duas etapas:

- I – Análise de homologação das inscrições;
- II – Avaliação de mérito e classificação.

10.3. Na análise de homologação das inscrições, serão verificados:

- I – Atendimento aos requisitos do Edital;
- II – Vínculo funcional do proponente com a UFERSA;
- III – Documentação obrigatória;
- IV – Adequação da proposta ao objeto do Edital;

10.4. A avaliação atribuirá pontos aos seguintes critérios de mérito:

Critério	Pontuação máxima
Relevância acadêmica, científica, técnica, tecnológica, cultural, educacional, profissional ou social da obra	30 pontos
Originalidade, consistência e contribuição da proposta	20 pontos
Qualidade, coerência e unidade da estrutura editorial	20 pontos



Potencial de impacto para a pesquisa e/ou para a Pós-Graduação da UFRSA	10 pontos
Viabilidade de conclusão e publicação no prazo previsto	10 pontos
Contribuição para o desenvolvimento regional, inovação, internacionalização, inclusão, diversidade ou sustentabilidade	10 pontos
Total	100 pontos

10.5. A bonificação referente à área de conhecimento será atribuída da seguinte forma:

Enquadramento da área (Pontuação máxima: 10,0 pontos)	Pontuação
Áreas de maior aderência à publicação em livro, conforme item 8.4	10 pontos
Áreas de aderência intermediária à publicação em livro, conforme item 8.5	7 pontos
Demais áreas de conhecimento	3 pontos

10.6. A bonificação sobre participação de discente regularmente matriculado ou egresso de curso de Pós-Graduação da UFRSA será pontuada da seguinte forma:

Participação do estudante ou egresso (pontuação máxima: 10,0 pontos)	Pontuação
Participação na autoria ou organização da obra	10 pontos
Coautoria em pelo menos um capítulo da obra	5 pontos
Ausência de participação	0 ponto

10.7. Para fins da pontuação prevista no item 10.6, considera-se participação na autoria ou organização da obra a condição de coautor da obra completa ou coorganizador da coletânea.

10.8. A participação como autor ou coautor de capítulo será pontuada com 5 pontos, ainda que o estudante ou egresso participe de mais de um capítulo.

10.9. A mera colaboração técnica, revisão, elaboração de prefácio ou apresentação, produção de capa, apoio administrativo ou participação em agradecimentos não será considerada para fins de pontuação.

10.10. Obras que envolvem áreas de conhecimentos de diferentes aderências (itens 8.4 e 8.5) receberão a pontuação correspondente à área de maior aderência, desde que essa aderência seja demonstrada na proposta.

10.11. A Comissão de Avaliação poderá solicitar parecer técnico da EdUFRSA quanto à



viabilidade editorial, extensão, complexidade gráfica, necessidade de revisão ou adequação ao fluxo editorial.

10.12. Serão elaboradas listas de classificação distintas para:

I – Categoria Docentes;

II – Categoria TAEs.

10.13. Em cada categoria, as propostas serão organizadas em ordem decrescente da pontuação final.

10.14. Serão contempladas na classificação geral:

I – As 9 propostas mais bem classificadas na Categoria Docentes;

II – As 4 propostas mais bem classificadas na Categoria TAEs.

10.15. Após a aplicação da classificação geral, será elaborada classificação específica para cada campus fora da sede, reunindo as propostas de docentes e TAEs lotados no respectivo campus que ainda não tenham sido contempladas.

10.16. Na classificação específica de cada campus, será selecionada a proposta com maior pontuação final, independentemente da categoria funcional do proponente.

10.17. Para a concessão da edição impressa, será elaborada classificação geral unificada das propostas contempladas com publicação digital, observados os itens 3.5 a 3.7.

10.18. As demais propostas aprovadas quanto ao mérito comporão cadastro de suplência em suas respectivas categorias e, quando aplicável, na classificação específica do campus.

10.19. Para ser classificada, a proposta deverá obter pelo menos 60 pontos nos critérios do item 10.4, sem contabilizar as bonificações por área de conhecimento, presentes nos itens 10.5 e 10.6. Somente após atingido esse mínimo as bonificações do item 10.5 serão somadas para determinar a pontuação final e a classificação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior pontuação em relevância acadêmica, científica, técnica, tecnológica, cultural, educacional, profissional ou social;

II – Maior pontuação em originalidade, consistência e contribuição da proposta;

III – Maior pontuação em qualidade, coerência e unidade da estrutura editorial;

IV – Maior pontuação pela participação de estudante ou egresso da Pós-Graduação da UFERSA;

V – Maior pontuação em potencial de impacto institucional, acadêmico, profissional, regional ou social;

VI – Maior pontuação em aderência à área de conhecimento e valorização da publicação em livro;

VII – Maior tempo de efetivo exercício do proponente na UFERSA;



VIII – Persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão de Avaliação.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página da PROPPG e/ou da EdUFERSA e apresentarão, separadamente:

- I – A classificação da Categoria Docentes;
- II – A classificação da Categoria TAEs;
- III – As propostas contempladas nas vagas adicionais de cada campus fora da sede;
- IV – A classificação geral unificada;
- V – A proposta premiada com publicação impressa e tiragem de 20 exemplares;
- VI – As propostas suplentes; e
- VII – As propostas desclassificadas.

12.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma.

12.3. O resultado final será divulgado após a análise dos recursos.

12.4. A convocação de suplentes e a concessão de edições impressas adicionais por saldo financeiro observarão o item 3.7.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CONTEMPLADOS

13.1. São obrigações dos proponentes contemplados:

- I – Entregar os originais completos no prazo estabelecido no cronograma deste Edital;
- II – Atender às solicitações de ajustes editoriais, normalização, revisão, autorização de uso de imagens e adequações formais;
- III – Garantir que todos os conteúdos da obra estejam em conformidade com as normas de direitos autorais e integridade acadêmica;
- IV – Assinar os documentos editoriais necessários à publicação;
- V – Participar, quando solicitado, de ações de divulgação institucional da obra;
- VI – Mencionar o apoio da UFERSA na publicação;
- VII – Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma editorial;
- VIII – Preservar, na versão final da obra, a participação do estudante ou egresso que tenha fundamentado a obtenção da pontuação adicional;
- IX – Comunicar imediatamente qualquer alteração de autoria, organização, sumário, conteúdo ou escopo da proposta;
- X – Manter atualizada a declaração sobre o uso de Inteligência Artificial Generativa.

13.2. A exclusão ou alteração da forma de participação, sem justificativa aceita pela EdUFERSA, do estudante ou egresso cuja atuação tenha resultado em pontuação adicional poderá ocasionar:

- I – A reavaliação da pontuação da proposta;
- II – A perda da condição de contemplada, quando a nova pontuação alterar sua posição classificatória; e
- III – A convocação da proposta suplente correspondente.



13.3. O descumprimento das obrigações poderá implicar cancelamento do apoio e convocação de suplente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Os responsáveis pela obra contemplada com edição impressa deverão observar os limites técnicos e editoriais definidos pela EdUFERSA. Alterações que elevem o custo de impressão poderão ser recusadas ou exigir adequação aos recursos disponíveis.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DA EDUFERSA

14.1. Compete à EdUFERSA:

- I – Conduzir o fluxo editorial das obras selecionadas;
- II – Definir padrões editoriais, gráficos e técnicos da publicação;
- III – Orientar os proponentes quanto às normas de submissão dos originais;
- IV – Providenciar, conforme disponibilidade e pertinência, ficha catalográfica, ISBN, DOI ou outros identificadores;
- V – Acompanhar revisão, diagramação, capa e publicação digital;
- VI – Acompanhar a impressão e o acabamento das obras premiadas;
- VII – Deliberar sobre os ajustes editoriais necessários à publicação.

14.2. A EdUFERSA poderá recusar a publicação de obra que, mesmo selecionada, apresente inconsistências graves, problemas éticos, violação de direitos autorais, ausência de unidade editorial, descumprimento das exigências técnicas ou incompatibilidade com as normas editoriais da Editora.

15. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	27/10/2026
Submissão das propostas	27/10/2026 a 16/11/2026
Homologação das inscrições	17/11/2026
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	18/11/2026 e 19/12/2026
Homologação final das inscrições	23/11/2026
Avaliação de mérito	23/11/2026 a 17/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	18/12/2026
Interposição de recursos	21/12/2026 e 22/12/2026
Resultado final	28/12/2026
Entrega dos originais completos	Até 11/05/2027



16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos deverão ser apresentados pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/3TKzRvjPdcTCDhGt6>, no prazo definido no cronograma.

16.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou que apresentem documentação nova em substituição à documentação obrigatória não enviada no ato da submissão.

16.3. A Comissão de Avaliação analisará os recursos e emitirá decisão fundamentada.

16.4. O recurso deverá indicar objetivamente o item contestado, a justificativa do pedido e os fundamentos que sustentam a solicitação de reconsideração.

17. DOS DIREITOS AUTORAIS, DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS OBRAS

17.1. Os direitos autorais permanecerão com os autores, organizadores e demais responsáveis pela obra, observadas as condições editoriais estabelecidas pela EdUFERSA.

17.2. As obras publicadas no âmbito deste Edital serão disponibilizadas em formato digital, preferencialmente em acesso aberto, salvo decisão institucional fundamentada em sentido diverso.

17.3. Caberá aos autores e organizadores assegurar a autorização para uso de imagens, tabelas, gráficos, ilustrações, textos, fotografias e demais materiais de terceiros.

17.4. A tiragem de 20 exemplares de cada obra impressa será distribuída em plano definido pela EdUFERSA e pelo responsável pela publicação, com a seguinte destinação:

I – 1 exemplar para o acervo e a memória institucional da EdUFERSA;

II – 4 exemplares para o Sistema de Bibliotecas da UFERSA;

III – 5 exemplares para divulgação institucional, intercâmbio ou distribuição a instituições de ensino, pesquisa e cultura; e

IV – 10 exemplares destinados aos autores e organizadores.

17.5. Os exemplares impressos não poderão ser comercializados pelos autores ou organizadores sem autorização expressa da EdUFERSA e sem a observância das normas institucionais aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A submissão da proposta implica a aceitação integral das normas deste Edital.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela PROPPG e pela EdUFERSA.

18.3. A PROPPG poderá cancelar, suspender ou alterar este Edital, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, disponibilidade orçamentária, adequação administrativa ou necessidade institucional.



18.4. Dúvidas devem ser encaminhadas para e-mail **proppg.gabinete@ufersa.edu.br**.

18.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 27 de outubro de 2026

Profa. Dra. Liana Nobre Nepomuceno Nobre
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação





ANEXO ÚNICO - PDF ÚNICO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA

EDITAL PROPPG No. 55/2026 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PUBLICAÇÃO DE E-BOOKS DE
AUTORIA DE SERVIDORES DA UFERSA

PROPOSTA EDITORIAL DA OBRA

1. Identificação da Obra	
Título Provisório ou Definitivo	<i>Título</i>

2. Estrutura da Obra <i>(insira quantas linhas forem necessárias)</i>		
Capítulo	Descrição	Autoria
<i>Título do Capítulo</i>	<i>Indicar os títulos ou temas previstos, descrevendo o objetivo do capítulo e como se articula com o tema da obra</i>	<i>No caso de coletâneas, indicar autores confirmados e/ou autores convidados.</i>

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO OU DE INEXISTÊNCIA DE PUBLICAÇÃO ANTERIOR EM FORMATO DE LIVRO

Para fins de submissão ao Edital PROPPG/EDUFERSA, declaro, sob minha responsabilidade, que a obra acima identificada atende à condição assinalada a seguir:

- () A obra é inédita, não tendo sido publicada anteriormente em formato de livro, impresso ou digital.
- () A obra pode reunir ou desenvolver conteúdos anteriormente divulgados em outros formatos, mas não foi publicada anteriormente como livro, impresso ou digital. Quando aplicável, identifico abaixo conteúdos previamente divulgados que integram ou fundamentam a proposta, bem como a forma de sua utilização na obra:

Título do conteúdo divulgado	Canal de divulgação	Link
<i>Indicar em cada linha, o conteúdo previamente divulgado. Ex: capítulo 4 - "título"</i>	<i>Indicar congresso ou revista onde o conteúdo foi divulgado</i>	

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que comunicarei à PROPPG qualquer alteração dessa condição durante a seleção e, se a proposta for contemplada, antes da publicação da obra.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AUTURAL E INTEGRIDADE ACADÊMICA

Para fins de submissão ao Edital PROPPG/EDUFERSA, declaro, na condição de proponente da obra acima identificada e sob minha responsabilidade, que:

- I – a identificação dos autores e organizadores da proposta corresponde às contribuições previstas para a obra, e os participantes foram informados de sua inclusão;
- II – a elaboração e a apresentação da obra observam os princípios de ética em pesquisa e integridade acadêmica, inclusive quanto à atribuição de autoria, à originalidade do



conteúdo e à vedação ao plágio;

III – as citações, referências e demais indicações de fonte observarão as normas aplicáveis, e o uso de textos, imagens, gráficos, tabelas e outros materiais de terceiros respeitará os direitos autorais e contará com as permissões necessárias, quando exigidas;

IV – quando a obra decorrer de pesquisas com seres humanos, animais, patrimônio genético, conhecimento tradicional associado ou outros temas regulados, apresentarei, quando aplicável, a comprovação da aprovação ética ou autorização pertinente;

V – assumo a responsabilidade pelas informações e pelos materiais apresentados na proposta e na versão final da obra, comprometendo-me a comunicar à PROPPG qualquer alteração relevante nas condições aqui declaradas.

DECLARAÇÃO SOBRE O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA NA ELABORAÇÃO DA OBRA

Para fins de submissão ao Edital PROPPG/EDUFERSA, declaro, sob minha responsabilidade, a condição da obra acima identificada quanto ao uso de ferramentas de inteligência artificial generativa em sua elaboração. Assinalo uma das opções:

() Não foram utilizadas ferramentas de inteligência artificial generativa na elaboração da obra.

() Foram utilizadas ferramentas de inteligência artificial generativa na elaboração da obra, conforme as informações abaixo.

Em caso de uso, informar:

Ferramenta(s) utilizada(s): _____

Etapa(s) e finalidade(s) do uso (por exemplo, planejamento, revisão linguística, tradução, imagens ou apoio à redação): _____

Partes da obra afetadas pelo uso: _____

Declaro que examinei e revisei o conteúdo produzido ou transformado com apoio dessas ferramentas, quando utilizadas, e assumo integral responsabilidade pela exatidão das informações, pela autoria atribuída, pela observância da integridade acadêmica e pelo respeito aos direitos de terceiros.

Comprometo-me a informar à PROPPG eventual alteração relevante no uso declarado antes da entrega da versão final da obra.

Assinatura gov.br do(a) proponente: _____